



LEI Nº 1518/04

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PINTURA
(Tinta e mão de Obra) DO CENTRO DE IDOSOS DE PERITIBA”**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a realizar despesas com a pintura (tinta e mão de Obra) do Centro de Idosos de Peritiba, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0101.2.003 – Amparo Assistencial ao Idoso

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo


R\$ 2.100,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ


R\$ 900,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 15 de outubro de 2004.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social